

## EDITAL Nº 004/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado entre Governo do Estado do Ceará e seus Órgãos/Entidades e as Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, **torna público o processo seletivo para estágio de estudantes de nível superior**, nos termos descritos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados no Curso de Direito das instituições de ensino superior conveniadas, para ingresso no Programa de Estágio desta Secretaria.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de vagas de estágio previstas no subitem 6.1 e será realizado por meio de currículo, prova escrita com questões envolvendo matérias de Direito Constitucional e de Direito Administrativo, além de uma entrevista.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Secretaria das Cidades ou na Comissão Examinadora.

1.4. A Comissão Examinadora funcionará na Secretaria das Cidades, junto à Célula de Gestão de Pessoas, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, CEP 60.830-325, Bairro Cambeba, em Fortaleza, telefone (85) 3101.4464, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

**2. DO ESTÁGIO**

2.1. O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2. Os estagiários atuarão junto à Assessoria Jurídica da Secretaria das Cidades, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Secretaria das Cidades, sem prejuízo de suas atividades discentes.

**4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O estudante em estágio na Secretaria das Cidades fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$639,58 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como auxílio-transporte.

**5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

5.1. São requisitos para a realização do estágio: a) estar regularmente matriculado em curso na área determinada, nas instituições de ensino superior conveniadas; b) ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos para conclusão do respectivo curso; c) não ter reprovações.

5.2. Não poderão participar do processo seletivo: a) Os estudantes de instituição de ensino superior que não tenham convênio de estágio com o Governo do Estado do Ceará; b) Os estudantes que estejam cursando o último semestre.

**6. DAS VAGAS**

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria das Cidades.

6.2. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos candidatos portadores de deficiência física.

6.3. As vagas existentes serão distribuídas nas seguintes áreas: **ÁREA VAGAS Direito 05 TOTAL 05**

**7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

7.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39, inc. IV, Decreto nº 3.298/1999).

**8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, serão contados 15 (quinze) dias corridos para a realização das inscrições pela Secretaria das Cidades/Célula de Gestão de Pessoas, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, CEP 60.830-325, Bairro Cambeba, em Fortaleza, telefone (85) 3101.4464, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

**9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos: a) 01 (uma) foto 3x4; b) Comprovante de residência próprio, dos pais ou cônjuge; c) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original; d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior informando que o candidato está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos/carga horária a ser cumprida; quando da assinatura do Termo de Compromisso; e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência; f) Comprovante de matrícula no semestre de 2015.1; g) Histórico escolar

do curso superior, atualizado até o 2º semestre de 2014; h) Currículo, comprovando as participações em eventos e cursos extracurriculares. i) O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

9.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

9.4. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria das Cidades o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.6. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.

9.7. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

10.1. A seleção constará de avaliação de currículo, de prova escrita com questões envolvendo matérias de Direito Constitucional e de Direito Administrativo, além de uma entrevista.

**11. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR**

11.1. O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora.

**12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na Secretaria das Cidades e divulgado no site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

**13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

13.1. O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da portaria de concessão de Bolsa de Estágio no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria das Cidades.

**14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes obedecida à ordem de classificação.

14.2. No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

14.3. Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação.

14.4. Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos: I. Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes; II. Estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso; III. Não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.

14.5. Deverá o convocado apresentar, no prazo fixado, os seguintes documentos como condição para assumir o estágio: a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição; b) cédula de identidade; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) 1 (uma) foto 3x4, recente; e) histórico escolar do curso atualizado; f) comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 9.2 letra "f"; g) comprovante de residência.

14.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior, dentro do prazo determinado pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, da Secretaria das Cidades, será considerada desistência, tornando sem efeito sua convocação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na Secretaria das Cidades.

15.2. O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas, aproveitamento e assiduidade.

15.3. A avaliação caberá à Coordenadoria respectiva, que solicitará o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.

15.4. No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a férias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009.

15.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, da Secretaria das Cidades, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

15.6. A Secretaria das Cidades não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço e demais dados pessoais não atualizados; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado; d) correspondência recebida por terceiros.

15.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria das Cidades, tão pouco com o Governo do Estado do Ceará onde será formalizado Termo de Compromisso, firmado entre o estudante e a Secretaria das Cidades, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino Superior conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

15.8. Os casos omissos não

descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora. 15.9. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis. 15.10. Na conclusão do estágio, será expedido certificado, pela Célula de Gestão de Pessoas, em que constará o período do seu cumprimento. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de junho de 2015.

Ivo Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº021/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº021/CIDADES/2014. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CEDRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2352015/2015, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012, nos arts.45, 46, 48 e 49, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 29 de maio de 2015 para o dia 29 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Francisco Nilson Alves Diniz, PREFEITO DE CEDRO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de junho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº197/CIDADES/2012**

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº197/CIDADES/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITAITINGA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº1900248/2015 com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 30 de maio de 2015 para o dia 30 de novembro de 2015. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Abel Cercelino Rangel Júnior, PREFEITO DE ITAITINGA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de junho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO TERCEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2759530/2015, com fundamento no art.1º, §1º, inciso X, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN, nº01 de 27 de janeiro de 2005, e os arts.57, §1º, inciso II, e 116 da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 18 de maio de 2015 para o dia 18 de novembro de 2015. VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante De Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de junho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº053/CIDADES/2013**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº053/CIDADES/2013. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6618122/2014 com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 19 de dezembro de 2014 para o dia 19 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Tardiny Pinheiro Roberto, PREFEITO DE MISSÃO VELHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de junho de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº041/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº041/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2679243/2015, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012, nos arts.45, 46, 48 e 49, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 09 de junho de 2015 para o dia 09 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes, PREFEITA DE BARROQUINHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de junho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº016/CIDADES/2013**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº016/CIDADES/2013. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TAUÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº1027129/2015 com fundamento no art.57, inciso II da Lei Complementar Estadual nº119/2012 (com alterações posteriores), no art.2º, inciso VI, no art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, no art.1º e art.39, da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAG nº01/2013. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 20 de março de 2015 para o dia 20 de setembro de 2015. VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, PREFEITA DE TAUÁ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de junho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº066/CIDADES/2012**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº28.629, de 08 de fevereiro de 2007, bem como a Portaria nº034/2015, de 20 de abril 2015; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo SPU nº. 1740259/2015 referente à solicitação de pagamento da última medição dos serviços executados do TERMO DE AJUSTE